

REC

Regulamento Específico
da Competição



Supercopa do Brasil

2025

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	8
Capítulo 6 – Das disposições finais	9
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	12
Anexo B – Disposição das Equipes	13

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal bid.cbf.com.br

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clubes – São as organizações de prática esportiva participantes da Competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **SUPERCOPA DO BRASIL** de 2025, doravante denominada apenas **SUPERCOPA**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;

- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à **SUPERCOPA**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – A **SUPERCOPA** será disputada, na forma deste Regulamento, pelos 2 (dois) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação::

Critério 1: Ter sido o campeão do Campeonato Brasileiro Série A 2024;

Critério 2: Ter sido o campeão da Copa do Brasil de 2024.

§ 1º – Caso um mesmo clube conquiste a vaga pelos 2 (dois) critérios, o adversário do clube na **SUPERCOPA** será o Vice-Campeão do Campeonato Brasileiro Série A 2024.

§ 2º – É condição indispensável para participação do clube na **SUPERCOPA** o envio por este do Termo de Confirmação de Participação devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 3º – Ao clube vencedor da **SUPERCOPA** será atribuído o título de Campeão da Supercopa do Brasil de 2025, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo da **SUPERCOPA** denomina-se Troféu Campeão da Supercopa do Brasil de 2025, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **SUPERCOPA**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 4º – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **SUPERCOPA** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas na **SUPERCOPA** é até o dia 31/01/2025. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **SUPERCOPA**.

Art. 5º – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **SUPERCOPA** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 4º.

Art. 6º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 7º – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sendo certo que todos os treinadores e assistentes técnicos deverão (a) deter licença válida de treinador expedida pela CBF (PRO, A ou B) ou estar devidamente matriculados em curso de formação para obtenção de licença junto à CBF; ou (b) caso estrangeiro, deter licença válida de treinador homologada pela CONMEBOL.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 8º – A **SUPERCOPA** será disputada em jogo único:

- Jogo único: 2 (dois) Clubes distribuídos em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Os Clubes iniciarão a fase com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 9º – Os clubes se enfrentarão em jogo único. Em caso de empate, a definição do campeão será através de disputa de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida

Art. 10 – O confronto está definido obedecendo o seguinte critério:

GRUPO A	
Time A – Campeão do Campeonato Brasileiro Série A 2024	Time B – Campeão da Copa do Brasil 2024

Art. 11 – O mando de campo da partida pertencerá à CBF. O local de realização da partida é definido após a apresentação das devidas garantias de segurança e policiamento pelas autoridades públicas competentes sobre o tema no respectivo território de jurisdição. Em caso de força maior ou por razões excepcionais, a CBF poderá, a seu exclusivo critério, definir uma nova sede para a competição.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 12 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão de responsabilidade da CBF.

Art. 13 – A CBF custeará as passagens aéreas, hospedagem e alimentação para as delegações limitadas a 40 (quarenta) pessoas.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 14 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo de sanções que venham a ser aplicadas pelo STJD.

Art. 15 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 16 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 17 – Os Clubes deverão atender à imprensa durante a sua participação na **SUPERCOPA**, inclusive em entrevista coletiva oficial, disponibilizando a presença do treinador principal e do capitão de cada equipe, conforme as orientações da CBF.

Art. 18 – Na qualidade de organizadora da **SUPERCOPA** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à **SUPERCOPA**, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes da **SUPERCOPA**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **SUPERCOPA**.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 19 – A bola a ser utilizada na **SUPERCOPA** será aquela designada pela CBF.

Art. 20 – A disposição das equipes na área de competições, incluindo vestiários, banco de reservas e local de aquecimento no campo de jogo, será conforme o Anexo B – Disposição das Equipes, de acordo com as características e estrutura do estádio onde a partida será disputada.

Art. 21 – Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes, respeitados, inclusive, Title Sponsor, se houver .

Art. 22 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **SUPERCOPA** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 23 – Os Clubes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 24 – Os Clubes participantes da **SUPERCOPA** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **SUPERCOPA**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 25 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 26 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

CLUBE		UF	ORIGEM
BOTAFOGO	SAF BOTAFOGO	RJ	CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE A 2024
FLAMENGO	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	RJ	COPA DO BRASIL 2024

Anexo B – Disposição das Equipes

